



03/07/2023

Número: **1026486-37.2023.4.01.3200**

Classe: **TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal Cível da SJAM**

Última distribuição : **25/06/2023**

Valor da causa: **R\$ 594.552,00**

Assuntos: **Colaço de Grau**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
LORENE DE PAULA ARAUJO (REQUERENTE)		MARINA DAS GRACAS DE PAULA ARAUJO (ADVOGADO) MARLEIDE SARAIVA DO AMARAL (ADVOGADO) BRUNO SARAIVA CARNEIRO (ADVOGADO)	
IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA (REQUERIDO)			
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS (TERCEIRO INTERESSADO)			
UNIÃO FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16923 08992	02/07/2023 19:20	Manifestação	Manifestação

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ PLANTONISTA DAS VARAS CÍVEIS FEDERAL DA
COMARCA DE MANAUS/AM**

PROCESSO Nº: 1026486-37.2023.4.01.3200

LORENE DE PAULA ARAUJO LIMA, já qualificada, por meio de seus procuradores que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da ação em epígrafe, PEDIR O CUMPRIMENTO IMEDIATO DA LIMINAR CONCEDIDA PELO MR. JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL, haja vista a reiterada negativa de cumprimento de ordem judicial, do **IME - INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA (FAMETRO), CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS e UNIÃO FEDERAL**, igualmente qualificada, e o faz dizendo o que segue:

1. A Requerente / Comunicante foi agraciada com uma liminar nos autos do processo em epígrafe.

2. Passadas as 24 horas do recebimento da Decisão, a Requerida continuou negando cumprimento àquela ordem judicial, com chacota, menosprezo e profundo descaso, como se estivesse acima da Lei.

3. Meritíssimo, ORDEM JUDICIAL, CUMPRE-SE (!) e depois se contesta, discorda etc. Mas o que se é visto é que a Requerida, via seu corpo administrativo e jurídico, vem tratando a douta Decisão como se fosse um mero “acidente” processual discutível pela via ordinária.



4. O que causa indignação é que se trata de ORDEM JUDICIAL FEDERAL, o que decididamente fere a ORDEM JURÍDICA e DESRESPEITA TODAS AS LEIS PERTINENTES AO ASSUNTO.

5. É visível que a Requerida está aguardando que os alunos da primeira turma de medicina se matriculem no 13º período (vulgo 12B), nesta semana, para tentar induzi-los a aceitar o novo contrato. INCLUSIVE PROMETERAM AOS ALUNOS QUE SE MATRICULAREM que NÃO irão cobrar mais mensalidades, o que prova que já não existem mais períodos a serem cursados, pois nenhuma instituição privada vai ofertar DE GRAÇA um novo período, vez que tem finalidade EDUCACIONAL LUCRATIVA.

6. Por outro lado, o ex-aluno Bruno, após entregar a Ata de Colação de Grau na SEMSA, que é representante do Programa Mais Médicos em Manaus, foi imediatamente alocado no bairro Lagoa Azul, onde já está atendendo desde sexta-feira passada, conforme documentação anexa.

7. E, que a necessidade de médicos no estado do Amazonas é ULTRA URGENTE (!), fato que NÃO sensibiliza os dirigentes da Requerida que só visam lucros. Os próprios professores da Requerida informaram que enquanto a direção visa lucro, eles visam **colegas**.

8. A Requerida ainda, traumatizou os alunos e seus familiares, ao informar, na precária defesa, que eles trariam prejuízos para sociedade, tentando colocar a responsabilidade de formar os alunos ao CRM, UNIÃO e ENADE. Na verdade, quem está dando prejuízo à sociedade é a própria Requerida, que não formou os alunos, os quais por via de consequência perderam o Mais Médicos, deixando a sociedade amazonense desprovida de atendimento médico básico.

9. Sem qualquer amparo probatório, a Requerida usou de vários alegados para complicar a vida dos alunos da 1ª Turma de Medicina, como informar que o CRM não iria expedir o registro profissional, que o Mais Médicos não aceitaria os médicos da FAMETRO e que os alunos ENADISTAS não conseguiriam



expedir o registro profissional. Tudo isso foi por água abaixo quando o ex-aluno Bruno mostrou, ao colar grau, que tais ARGUMENTOS eram INFUNDADOS.

10. Note-se que o CRM já se manifestou nos autos da peça do ex-aluno Bruno e informou que não tem legitimidade para vetar colação de grau, e para mídia informou que cuida de médicos, cabendo à instituição se responsabilizar pelos alunos com integralização do curso. A União também informou que não tem legitimidade na causa, deixando apenas para a Requerida a responsabilidade de resolver a vida dos alunos formados. Infelizmente os alunos precisaram criar demandas judiciais, o que podia ser evitado, entretanto, **a Requerida com seu senso de soberania do estar acima da lei, e acabou criando este imbróglio com o Judiciário!**

11. Esse entendimento já foi passado a direção da Requerida que se opõe a cumprir a ordem, ferindo o próprio princípio da isonomia, já que colou grau do ex-aluno Bruno, o qual já está contratado e atuando no Mais Médicos. A Requerida está ciente deste entendimento e nas decisões liminares de outros alunos.

12. Em sendo assim, não resta outro caminho senão invocar a aplicação de sanções cíveis, como seja:

- PRISÃO IMEDIATA DOS RESPONSÁVEIS PELA NEGATIVA NO CUMPRIMENTO DA ORDEM, os quais seriam:

DRA. CINARA DA SILVA CARDOSO (respondendo pela Reitora)

DRA. MARIA DAS GRAÇAS COSTA ALECRIM (Coordenadora do Curso de Medicina)

DRA. MONICA REGINA HOSANNAH DA SILVA E SILVA (Coordenadora do Internato Médico)

e/ou

- APLICAÇÃO de multa no valor não inferior a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) por cada dia do descumprimento da ordem.



13. Tais sanções se coadunam com o tamanho da afronta ao Judiciário Federal, vez que além da Requerente/Comunicante, outros alunos foram beneficiados com liminares, sendo que após a colação de grau do ex-aluno Bruno, nenhuma outra ordem foi cumprida.

14. Assim exposto, pede e espera deferimento in totum do pedido por ser da mais lúdima Justiça.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Manaus, 02 de Junho de 2023.

Marina das Graças de Paula Araújo
OAB/AM 3.906

Marleide Saraiva do Amaral
OAB/AM 6.167

